ENTIDADE NACIONAL PARA O SETOR ENERGÉTICO E.P.E

Relatório Intercalar Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Outubro de 2026

ÍNDICE

I. Enquadramento 3

II. ENSE, E.P.E. 4

III. Metodologia de Monitorização e Avaliação dos Riscos 5

IV. Avaliação da Implementação das Medidas Preventivas e Mitigadoras 6

4. Áreas com Situações de Risco Elevado 7

4.1. Unidade de Controlo e Prevenção (UCP) 7

4.2.1 Análise das Medidas Implementadas pela UAG/DFRH 11

4.2.2. Medidas Implementadas para Mitigação de Riscos na UAG/DFRH 13

I. Enquadramento

Em cumprimento do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. (ENSE) procedeu à revisão e aprovação do seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) para o triénio 2025-2027, em 28 de março de 2025, tendo em consideração as exigências decorrentes daquele regime jurídico e as alterações resultantes da reestruturação da ENSE operada pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, na sua redação atual.

A prevenção da corrupção e das infrações conexas constitui um instrumento essencial para a promoção da integridade, da transparência, da responsabilidade e da boa governação, contribuindo para o reforço da confiança dos cidadãos nas instituições e para o adequado funcionamento da Administração Pública.

Neste contexto, e em alinhamento com a Estratégia Nacional Anticorrupção, a ENSE mantém o compromisso de adotar mecanismos de controlo e medidas preventivas adequadas à identificação, prevenção, mitigação e monitorização dos riscos inerentes à prossecução da sua atividade.

O PPR da ENSE identifica os riscos de corrupção e infrações conexas associados às atividades desenvolvidas pela organização, procede à sua classificação em função da probabilidade de ocorrência e do respetivo impacto, define as medidas preventivas e mitigadoras aplicáveis e identifica as unidades orgânicas responsáveis pela sua implementação e acompanhamento.

Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a execução do PPR encontra-se sujeita a controlo através da elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar relativamente às situações identificadas como de risco elevado ou máximo.

Nestes termos, e em cumprimento da referida disposição legal, é elaborado o presente **Relatório de Avaliação Intercalar de 2026, q**ue tem por finalidade proceder à monitorização do grau de execução e à avaliação da eficácia das medidas preventivas e mitigadoras previstas no PPR da ENSE relativamente às situações classificadas como de risco elevado ou máximo.

Para melhor contextualização do presente relatório e da atividade objeto de monitorização, apresenta-se seguidamente uma breve caracterização da ENSE, E.P.E., das suas atribuições e da sua estrutura organizacional.

II. ENSE, E.P.E.

A Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. (ENSE) é uma entidade pública empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que se rege pelo respetivo regime jurídico e pelo disposto no Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, na sua redação atual.

A ENSE tem por missão assegurar a gestão e manutenção das reservas estratégicas e de segurança de petróleo e produtos petrolíferos, bem como exercer funções de fiscalização e supervisão em todo o setor energético nacional, designadamente nos domínios dos combustíveis, biocombustíveis, eletricidade, gás natural e energias renováveis.

No exercício das suas atribuições, a ENSE encontra-se organizada em três unidades orgânicas nucleares:

- Unidade de Administração Geral (UAG), responsável pelas áreas de suporte e gestão interna;
- Unidade de Controlo e Prevenção (UCP), responsável pelas atividades de fiscalização e controlo do setor energético;
- Unidade de Reservas Petrolíferas (URP), responsável pela gestão e monitorização das reservas estratégicas e de segurança.

Nos termos do artigo 5.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, foi designado como Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) o Vogal Executivo do Conselho de Administração, Fernando Alves Pinto, a quem compete acompanhar a implementação, monitorização e revisão do Programa de Cumprimento Normativo, incluindo o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da ENSE para o período 2025-2027, aprovado pelo Conselho de Administração em 28 de março de 2025, encontra-se divulgado nos termos legais e constitui o principal instrumento de identificação, avaliação e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas associados à atividade

da entidade.

Efetuada a caracterização da ENSE, E.P.E., cumpre apresentar a metodologia subjacente ao processo de monitorização e avaliação das situações de risco elevado ou máximo identificadas no PPR, bem como os critérios adotados para a aferição da execução e eficácia das medidas de controlo implementadas.

III. Metodologia de Monitorização e Avaliação dos Riscos

A metodologia adotada na elaboração do presente Relatório de Avaliação Intercalar mantém-se alinhada com a utilizada no âmbito da monitorização da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) 2025-2027, assegurando a consistência dos critérios de avaliação e a comparabilidade dos resultados obtidos.

A mesma encontra-se em conformidade com o disposto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), bem como com as orientações emanadas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) em matéria de gestão e monitorização do risco.

A avaliação das situações de risco identificadas no PPR assenta na análise conjugada de dois parâmetros fundamentais:

- **Probabilidade de Ocorrência (PO)** - correspondente à possibilidade de determinado risco se concretizar, atendendo à natureza da atividade desenvolvida, ao histórico de ocorrências, ao contexto operacional e à existência e robustez das medidas de controlo implementadas;
- **Gravidade da Consequência (GC)** - correspondente ao impacto potencial decorrente da materialização do risco, designadamente ao nível institucional, reputacional, financeiro, operacional e jurídico.

Da combinação destes dois fatores resulta o Grau de Risco (GR), permitindo a respetiva classificação em risco baixo, moderado, elevado ou máximo, de acordo com a matriz de risco definida no PPR.

No âmbito do presente relatório, a avaliação incidiu especificamente sobre as situações classificadas como de risco elevado ou máximo, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

A monitorização das medidas preventivas e mitigadoras previstas no PPR é efetuada de forma contínua pelas unidades orgânicas responsáveis, através do acompanhamento regular dos procedimentos implementados, da verificação do respetivo grau de execução, da análise da sua adequação aos riscos identificados e da promoção de ações de atualização, sensibilização e formação interna, sempre que se revele necessário.

Para efeitos da presente avaliação intercalar, foram recolhidos contributos junto das unidades orgânicas responsáveis pelas atividades identificadas como de risco elevado, tendo a informação submetida sido objeto de análise crítica e validação.

Com base nos elementos recolhidos, procedeu-se à apreciação do estado de implementação das medidas previstas, da sua eficácia na mitigação dos riscos identificados e, quando aplicável, à identificação de oportunidades de melhoria suscetíveis de reforçar o sistema de controlo interno e o modelo de prevenção da corrupção e infrações conexas da ENSE.

IV. Avaliação da Implementação das Medidas Preventivas e Mitigadoras

No âmbito da monitorização intercalar prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), procedeu-se à avaliação do grau de execução das medidas preventivas e mitigadoras associadas às situações de risco classificadas como elevadas ou máximas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da ENSE para o período 2025-2027, bem como à apreciação da respetiva eficácia na prevenção, deteção e mitigação dos riscos identificados.

A presente avaliação tem por base a informação reportada pelas unidades orgânicas responsáveis pelas áreas de risco em análise e reflete o estado de implementação das medidas à data de 31 de outubro de 2026.

A análise realizada incidiu, em particular, sobre:

- O grau de execução das medidas preventivas e mitigadoras previstas no PPR;
- A adequação e eficácia dessas medidas face aos riscos identificados;

- A eventual ocorrência de factos ou circunstâncias suscetíveis de alterar o nível de risco anteriormente avaliado;
- A necessidade de manutenção, reforço, revisão ou implementação de medidas adicionais de controlo interno.

Os resultados obtidos constituem um importante instrumento de monitorização da execução do PPR, permitindo aferir a adequação dos mecanismos de prevenção adotados e identificar eventuais oportunidades de melhoria, contribuindo para o reforço da cultura de integridade, transparência e responsabilização da ENSE.

4. Áreas com Situações de Risco Elevado

Nos termos do PPR 2025-2027, foram identificadas situações de risco elevado nas seguintes unidades orgânicas:

- Unidade de Controlo e Prevenção (UCP), no âmbito das atividades de fiscalização, inspeção e controlo da atividade dos operadores económicos do setor energético;

- Unidade de Administração Geral (UAG) / Departamento Financeiro e de Recursos Humanos (DFRH), no âmbito das áreas financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos.

4.1. Unidade de Controlo e Prevenção (UCP)

No âmbito do PPR 2025-2027 **foram identificadas três situações classificadas como de risco elevado na Unidade de Controlo e Prevenção (UCP),** associadas às atividades de fiscalização e controlo desenvolvidas por esta unidade orgânica.

Conforme consta da **Tabela 1 do PPR 2025-2027**, encontram-se identificados os riscos associados a estas atividades, a respetiva classificação, bem como as medidas preventivas e mitigadoras definidas para a sua redução e controlo.

Tabela 1

Processo	Identificação dos	Escala de	Medidas de	Avaliação da

/ Atividade	Riscos	Risco			Prevenção	implementação da medida	
		P	I	R		Estado	Descrição
Fiscalização	Violência verbal ou física, podendo originar situações de parcialidade potencial/ conflitos de Interesses.	3	2	E	Adoção de Check-List´s normalizadas; validação dos relatórios de fiscalização		Medidas implementadas e mantidas. Sem anomalias registadas.
	Entidade fiscalizada várias vezes pelo mesmo inspetor/equipa, podendo conduzir a um potencial de excesso de "familiaridade" e originar situações de parcialidade potencial	3	2	E			Medidas implementadas e mantidas. Sem anomalias registadas.
	Partilha de informação sobre as entidades fiscalizadas com outras entidades para além das entidades com quem a ENSE tem dever de colaboração.	2	3	E	Código de Ética e de Conduta da ENSE - Dever de confidencialidade		Medidas implementadas e mantidas. Sem anomalias registadas.

Com vista à avaliação da implementação das medidas indicadas para as situações de elevado risco, e à verificação da necessidade ou não da sua continuidade, foi solicitado **o contributo das unidades competente**s, nomeadamente a Unidade de Controlo e Prevenção (UCP) e da UAG / Departamento Financeiro e dos Recursos Humanos (DFRH).

Assim, foi solicitado o contributo da Unidade de Controlo e Prevenção, enquanto unidade orgânica responsável pela implementação e acompanhamento das medidas em causa.

No âmbito da presente avaliação intercalar, a U**nidade de Controlo e Prevenção (UCP) informou o seguinte:**

Para efeitos da avaliação intercalar de outubro de 2026, a Unidade de Controlo e Prevenção (UCP) informa que as três situações de risco elevado identificadas no PPR 2025-2027 se mantêm válidas, permanecendo sob monitorização contínua. Mantêm-se igualmente as

medidas de prevenção e mitigação previstas, cuja aplicação integra os procedimentos da atividade inspetiva.

No período decorrido de 2026, até à data da presente avaliação, não houve qualquer registo de anomalia na execução dos procedimentos inspetivos sob responsabilidade da UCP, no âmbito das três situações de risco em análise. Não se propõe a alteração da classificação destes riscos.

As situações de risco objeto de avaliação são as seguintes:

1. Violência verbal ou física suscetível de originar situações de parcialidade potencial ou conflitos de interesses;
2. Fiscalização reiterada da mesma entidade pelo mesmo inspetor ou equipa, com risco de criação de relações de excessiva proximidade ou familiaridade suscetíveis de afetar a imparcialidade da atuação inspetiva;
3. Partilha indevida de informação relativa a entidades fiscalizadas com entidades externas àquelas com quem a ENSE possui dever legal de colaboração.

Relativamente à avaliação efetuada, constatou-se que:

1. Violência verbal ou física

Mantêm-se as medidas destinadas a preservar a objetividade da atuação inspetiva perante situações suscetíveis de gerar pressão sobre os inspetores:

1. Utilização de listas de verificação normalizadas e validação dos relatórios de fiscalização;
2. Aplicação do procedimento de monitorização dos inspetores, que contempla a análise de registos e relatórios, a observação no local e inspeções aleatórias a locais já inspecionados;
3. Manutenção dos mecanismos de comunicação hierárquica e de denúncia às autoridades competentes, para acionamento sempre que necessário.

No período em avaliação, não houve registo de anomalias associadas a este risco.

2. Excesso de familiaridade com entidades fiscalizadas

Mantêm-se o planeamento das ações de fiscalização, a rotatividade das equipas e o procedimento de monitorização dos inspetores. A constituição das equipas procura evitar a afetação sistemática do mesmo inspetor à mesma entidade, prevenindo relações de familiaridade suscetíveis de comprometer a imparcialidade. Não houve registo de anomalias associadas a este risco no período em avaliação.

3. Partilha indevida de informação

Mantêm-se em vigor os mecanismos de sensibilização e controlo associados ao cumprimento do dever de confidencialidade, designadamente através da observância do Código de Ética e de Conduta da ENSE. No período objeto de avaliação não foi reportada qualquer ocorrência relacionada com a divulgação ou partilha indevida de informação.

Recomendações da UCP:

Em continuidade com as recomendações do relatório intercalar de 2025, considera-se necessário manter a monitorização dos riscos e das medidas e promover formação e sensibilização dos inspetores nas seguintes matérias:

- Independência, rigor, imparcialidade e legalidade na atividade inspetiva;
- Ética e deontologia profissional, incluindo o dever de confidencialidade;
- Gestão de conflitos e relacionamento com o público e os operadores.

Deve prosseguir o acompanhamento das medidas, com preservação dos registos que suportam a sua aplicação. A ausência de anomalias nos procedimentos inspetivos da UCP é compatível com o reforço preventivo dos mecanismos de articulação institucional proposto na secção seguinte.

De seguida, apresentam-se os resultados da avaliação efetuada com base nos contributos remetidos pelo Departamento Financeiro e de Recursos Humanos (DFRH), relativamente às situações de risco sob a sua responsabilidade.

4.2. Unidade de Administração Geral / Departamento Financeiro e dos Recursos Humanos (DFRH).

No âmbito da elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) de 2025, foram identificadas, na UAG/DFRH, quatro situações classificadas como de risco elevado, cuja mitigação pressupõe a adoção de medidas preventivas específicas, destinadas a reduzir as vulnerabilidades identificadas e a assegurar o cumprimento dos princípios éticos e legais aplicáveis. As referidas situações encontram-se sistematizadas na Tabela 2.

A Tabela 2 do PPR 2025 apresenta as situações de risco elevado identificadas na UAG/DFRH, incluindo a respetiva classificação de risco, as medidas de prevenção definidas e o correspondente grau de implementação.

Neste âmbito, e com vista a acompanhar a execução das medidas de prevenção associadas aos riscos elevados identificados, bem como a avaliar a necessidade da sua manutenção, reforço ou eventual reformulação, foi solicitado à UAG/DFRH um ponto de situação atualizado.

4.2.1 Análise das Medidas Implementadas pela UAG/DFRH

Em resposta à solicitação efetuada, a UAG/DFRH informou, através de correio eletrónico datado de 26/10/2026, que as situações de risco elevado identificadas no âmbito das suas competências se mantêm inalteradas, tanto ao nível da identificação dos riscos como das medidas preventivas e do respetivo estado de implementação, em conformidade com o previsto no PPR de 2025.

Constitui exceção o risco associado à autorização bancária de pagamentos, relativamente ao qual foram desenvolvidas, durante o período em análise, diligências junto da instituição bancária que permitiram esclarecer os procedimentos aplicáveis e concluir que o risco identificado se encontra mitigado, conforme detalhado adiante.

Tabela 2

Processo/ Atividade	Identificação dos Riscos	Escala de Risco			Medidas de Prevenção	Avaliação da implementação da medida	
		P	I	R		Estado	Descrição
Financeira	Pagamento sem autorização, justificação ou confirmação da receção de bens e serviços	2	3	E	Processo formal de autorização dos processos aquisitivos e da autorização da despesa e procedimento para validação das faturas e documentos equivalentes		Existência de processo de validação de despesa através da plataforma de gestão documental.
		2	3	E	Segregação de funções de tesouraria		Decorrentes de normas de contabilidade, verificadas e aprovadas do relatório de contas 2020.
	Autorização de pagamentos ser efetuado apenas por um único membro do CA/ mandatário	2	3	E	Internetbanking para obrigar a que todos os pagamentos sejam efetuados com assinatura de dois membros do CA/ mandatários, de acordo com a forma de obrigar da Entidade		Pagamentos podem ser autorizados por apenas um membro do Conselho de Administração ou mandatário, desde que essa possibilidade se encontre previamente prevista e devidamente autorizada na respetiva ficha de assinaturas.
	Autorização de despesas concedida apenas por um membro do Conselho de Administração	2	3	E	Todas as informações de aquisição, atos de pagamento e validação de faturas ser efetuada por ambos os membros do CA.		Foi proposta a dupla validação da despesa, não tendo a proposta acolhido aprovação.
Recursos Humanos	Potencial favorecimento no processo de fixação de objetivos e competências.	2	3	E	Definição e aplicação de critérios objetivos e uniformes.		Existência de Regulamento de Avaliação de Desempenho e nomeação anual da Comissão de Avaliação

4.2.2. Medidas Implementadas para Mitigação de Riscos na UAG/DFRH

Risco n.º 1 – Pagamento sem autorização, justificação ou confirmação da receção de bens e serviços

- Processo Formal de Autorização

Os procedimentos de aquisição de bens e serviços, bem como a realização das respetivas despesas, encontram-se sujeitos a mecanismos formais de autorização, complementados por procedimentos de conferência e validação de faturas e demais documentos de suporte.

As faturas são objeto de verificação e validação pela área responsável, sendo o respetivo pagamento condicionado à existência da necessária autorização. Sempre que legalmente aplicável, é igualmente assegurada a publicação dos contratos no Portal BASE, contribuindo para o reforço da transparência dos procedimentos.

- Segregação de Funções de Tesouraria

As responsabilidades associadas à validação das despesas, à preparação e ao carregamento das operações de pagamento, bem como à respetiva autorização, encontram-se devidamente segregadas, promovendo um controlo interno mais eficaz e contribuindo para a redução do risco de ocorrência de erros ou irregularidades.

Risco n.º 2 – Autorização de pagamentos ser efetuado apenas por um único membro do CA/ mandatário

- *Internetbanking* para obrigar a que todos os pagamentos sejam efetuados com assinatura de dois membros do CA/ mandatários, de acordo com a forma de obrigar da Entidade

Com o objetivo de assegurar que os pagamentos efetuados através da plataforma de *internetbanking* da Entidade respeitam a respetiva forma de obrigar, foi solicitada à instituição bancária a clarificação dos procedimentos de autorização aplicáveis.

Na sequência dos esclarecimentos prestados, foi confirmado que os pagamentos podem ser autorizados por apenas um membro do Conselho de Administração ou mandatário,

desde que essa possibilidade se encontre previamente prevista e devidamente autorizada na respetiva ficha de assinaturas.

Neste sentido, considerando que este procedimento se encontra enquadrado nas condições de movimentação das contas bancárias da Entidade, considera-se que o risco identificado se encontra mitigado, não se verificando a necessidade de implementação do mecanismo de dupla autorização inicialmente proposto.

Risco n.º 3 - Autorização de despesas concedida apenas por um membro do Conselho de Administração

- Todas as informações de aquisição, atos de pagamento e validação de faturas ser efetuada por ambos os membros do CA.

Com o propósito de reforçar os mecanismos de controlo e assegurar a intervenção de ambos os membros do Conselho de Administração nas diferentes fases dos procedimentos de aquisição e autorização de despesas, incluindo a validação de faturas e dos respetivos atos de pagamento, foi apresentada uma alteração dos procedimentos internos. Não obstante, até à presente data, a referida proposta ainda não obteve a aprovação necessária à sua implementação.

Risco n.º 4 - Potencial favorecimento no processo de fixação de objetivos e competências.

- Critérios Objetivos e Uniformes

Com o intuito de promover a uniformidade, a transparência e a imparcialidade nos processos de avaliação de desempenho, foi implementado um Regulamento de Avaliação de Desempenho, complementado pela designação anual da Comissão de Avaliação. Estes instrumentos procuram assegurar a aplicação consistente de critérios previamente estabelecidos, contribuindo para a objetividade e equidade das avaliações realizadas.

Implementação de Medidas pela UAG/DFRH

A UAG/DFRH tem vindo a promover a melhoria contínua dos seus procedimentos internos, através da apresentação de propostas de melhoria e da implementação de medidas

orientadas para o reforço dos mecanismos de controlo, a otimização da eficiência operacional e a mitigação dos riscos identificados, assegurando igualmente a adequada proteção da informação sensível.

As iniciativas desenvolvidas evidenciam o compromisso da UAG/DFRH com a consolidação de práticas de gestão assentes em princípios de transparência, rigor e controlo interno, contribuindo para a prevenção de situações suscetíveis de comprometer a regularidade e a integridade dos procedimentos.

Não obstante as medidas já concretizadas, subsistem oportunidades de melhoria que justificam a continuidade do acompanhamento e aperfeiçoamento dos mecanismos existentes. Neste sentido, a UAG/DFRH mantém o seu compromisso com a melhoria contínua dos processos, visando reforçar a segurança, a eficiência e a fiabilidade dos procedimentos adotados.

V. Conclusões e Recomendações

Da avaliação intercalar realizada às situações classificadas como de risco elevado no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da ENSE para o período 2025-2027, conclui-se que as medidas preventivas e mitigadoras previstas se encontram globalmente implementadas e integradas nos procedimentos adotados pelas unidades orgânicas responsáveis.

A monitorização efetuada permitiu verificar que os mecanismos de controlo interno instituídos se mantêm, em termos gerais, adequados à natureza e dimensão dos riscos identificados, contribuindo para a respetiva prevenção e mitigação. Não foram identificadas, à data da presente avaliação, situações que justifiquem a revisão dos níveis de risco atribuídos ou a alteração substancial das medidas atualmente previstas no PPR.

Sem prejuízo da avaliação específica efetuada para cada unidade orgânica, importa assegurar a continuidade das ações de monitorização e acompanhamento, promovendo uma cultura organizacional assente nos princípios da integridade, transparência, responsabilidade e melhoria contínua.

Neste contexto, recomenda-se:

- A manutenção e o acompanhamento regular das medidas preventivas e mitigadoras previstas no PPR, assegurando a sua efetiva aplicação e adequação aos riscos identificados;
- O reforço da sensibilização dos trabalhadores e dirigentes para as matérias relacionadas com a prevenção da corrupção e infrações conexas, designadamente através de ações de informação e formação contínua;
- A avaliação periódica da eficácia dos mecanismos de controlo interno implementados, tendo em vista a identificação de eventuais oportunidades de melhoria;
- A atualização dos procedimentos internos sempre que ocorram alterações legislativas, regulamentares, organizacionais ou operacionais suscetíveis de impactar os riscos identificados;
- A continuidade da monitorização das áreas classificadas como de risco elevado, com vista a assegurar a deteção atempada de eventuais vulnerabilidades e a adoção das medidas consideradas adequadas.

Em face do exposto, conclui-se que, à data de 31 de outubro de 2026, o grau de execução das medidas avaliadas é globalmente satisfatório e contribui para uma adequada gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados no PPR da ENSE, sem prejuízo da necessidade de prosseguir uma abordagem de monitorização contínua e de aperfeiçoamento permanente do sistema de controlo interno.

Lisboa, 31 de outubro de 2026

Assinado digitalmente por FERNANDO AMADEU ALVES PINTO
Data: 02-11-2026 15:37
Vogal Executivo do Conselho de Administração

Assinado digitalmente por alexandre.fernandes@ense.pt
Data: 03-11-2026 15:31
Presidente do Conselho de Administração